

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ITAPERUCU MIRIM – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.05.001**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/04/2024 – 10H00.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR item**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

A empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 60.397.874/0009-03 e Inscrição Estadual nº 260.472.395, Inscrição Municipal nº 216573, situada a Av. Plácido Hugo De Oliveira, nº 2398 - Setor FujiFilm – Itinga – Joinville - SC – 89.233-580 – contato do setor de documentos e licitação - fone (11) 4011-7145 / 97217-9902 – e-mail: [valdirene.licitacontrol@fujifilm.com/valdirene.marianno@licitacontrol.com.br](mailto:valdirene.licitacontrol@fujifilm.com/valdirene.marianno@licitacontrol.com.br), neste ato representada por sua procuradora Sra. Valdirene Marianno Monteiro, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 103.379.998-05 e RG sob o nº 19.285.744-7 SSP - SP, vem respeitosa e tempestivamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, para o ITEM 04 - 01 EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM do edital supramencionado.

A empresa FUJIFILM do Brasil Ltda é uma empresa multinacional japonesa, com filial no Brasil há 65 anos, consolidada em diferentes segmentos, entre eles, equipamentos de diagnósticos por imagem. A empresa apresenta portfólio diversificado dentro do segmento, com equipamentos de diversas modalidades.

Entretanto, seria impossibilitada de participação no certame devido a alguns pontos, conforme relatamos:

O Descritivo foi lançado de forma bem reduzida e não contempla vários pontos técnicos de um descritivo de ultrassom. Pontos que são essenciais para avaliar qualidade de geração de imagem, recursos diagnósticos e quão recente é o projeto do hardware.

Sendo assim, gostaríamos de sugerir a inclusão das seguintes exigências: Frame Rate de pelo menos 600 frames por segundo; Faixa dinâmica de pelo menos 260 dB; Memória Cine de pelo menos 300 MB: Esses itens estão diretamente relacionados com a qualidade da imagem gerada, o que impacta no diagnóstico realizado pelo médico. Não acrescentar esses itens implica em aceitar que máquinas com baixa qualidade de imagem participem.

O descritivo não contempla uma série de recursos amplamente ofertados pela indústria e usados constantemente para melhorar o diagnóstico médico. Sendo assim, gostaríamos de sugerir a inclusão dos seguintes recursos: Softwares para permitir uso nas aplicações: clínica geral/abdome, tecidos superficiais/músculo esquelético, vascular, pequenas partes e obstetrícia. Pacote de medidas (comprimento, área, volume, circunferência, ângulo); Pacotes de cálculos completos para todas as aplicações clínicas (distância, aceleração, frequência cardíaca, velocidade, tempo, aceleração relação sístole/diástole, IR, IP, volume de fluxo); Possibilidade futura de realizar exames intraoperatórios e laparoscópico.

Visando uma maior agilidade e conforto ao usuário solicitamos a inclusão de: “Tela de toque digital (touch screen) de pelo menos 9 polegadas para acesso rápido ao menu das funções.

O edital solicita: “Ferramenta quantitativa para o movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo. Três cortes padrões do VE e o Bull’s Eye são simultaneamente exibidos na tela, o que permite uma avaliação fácil e rápida da função do VE”. Ao analisar essa exigência observamos uma lacuna significativa em relação aos recursos específicos necessários para exames cardiológicos avançados, como a ferramenta quantitativa para o movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo. Notamos que o edital não solicita explicitamente a sonda setorial, fundamental para realizar exames como os descritos acima. Sem esse recurso, o equipamento proposto não seria capaz de atender às demandas da cardiologia avançada. Considerando que o órgão não solicita nenhum recurso de cardiologia mais simples, como o modo M, Doppler contínuo e Doppler tecidual, é importante questionar se seria mais vantajoso adiar essa aquisição e buscar um equipamento que possa oferecer tanto funcionalidades básicas quanto avançadas em cardiologia.

Sugerimos que o órgão reconsidere as especificações do equipamento para garantir que atenda às necessidades presentes e futuras da instituição. Ao optar por um equipamento que ofereça uma gama completa de recursos cardiológicos, não apenas economizaremos recursos públicos a curto prazo, mas também garantiremos um melhor desempenho do equipamento e uma prestação de serviços de saúde mais eficaz no longo prazo.

O edital solicita: “Nobreak”. Tendo em vista que a qualidade da energia entregue ao aparelho de ultrassom é diretamente relacionada com seus custos de manutenção e taxa de falhas, sugerimos especificar melhor o No break a ser utilizado. Alterar as especificações do No Break para: No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com o equipamento que permita autonomia mínima de 15 minutos. Essa exigência visa a proteção do aparelho contra oscilações e picos de energia.

O edital solicita: “transdutor endocavitário EVN 4-9, 1 mais ou 1 menos; transdutor convexo CA-28, 1 mais ou 1 menos; e transdutor linear LA-3-16, 1 mais ou 1 menos”. Ao analisarmos os requisitos mencionados, surge uma preocupação em relação à amplitude da competitividade no processo licitatório. A especificidade desses modelos de transdutores, associada à menção de um único fabricante, levanta questões sobre a imparcialidade e a equidade do processo. Nossa intenção ao levantar este ponto não é questionar a qualidade dos produtos mencionados, mas sim garantir que o processo seja conduzido de forma a promover a maior concorrência possível, em consonância com os princípios de uma licitação pública. Dessa forma, solicitamos gentilmente esclarecimentos adicionais sobre os critérios utilizados para a seleção desses modelos específicos.

Os questionamentos acima listados e as sugestões apontadas são de interesse exclusivo da empresa FUJIFILM do Brasil de poder participar do certame, ofertando seus produtos sob condições justas e no intuito de prover equipamentos de alta tecnologia, confiabilidade e durabilidade para o MUNICIPIO DE ITAPERUCU MIRIM - MA.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nossos votos de estima e consideração.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

VALDIRENE  
MARIANNO  
MONTEIRO:103379  
99805

Assinado de forma digital  
por VALDIRENE MARIANNO  
MONTEIRO:10337999805  
Dados: 2024.04.10 21:55:19  
-03'00'

---

FUJIFILM DO BRASIL LTDA  
Valdirene Marianno Monteiro  
Procuradora  
CPF nº 103.379.998-05  
RG sob o nº 19.285.744-7 – SSP - SP  
CNPJ 60.397.874/0009-03  
Inscrição Estadual nº 260.472.395  
Fone (11) 4011-7145 / 97217-9902  
[valdirene.licitacontrol@fujifilm.com](mailto:valdirene.licitacontrol@fujifilm.com)  
[valdirene.marianno@licitacontrol.com.br](mailto:valdirene.marianno@licitacontrol.com.br)